PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

DECRETO N.º 2.445, DE 1º DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre o cancelamento dos restos a pagar não processados.

EMILIANO BRAGA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Pedro Leopoldo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as prerrogativas contidas no artigo 90, item IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que as despesas inscritas em Restos a Pagar não processados a que refere o art.1º deste Decreto não foram e nem serão executadas,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados, os seguintes valores inscritos em Restos a Pagar não processados, devido a não realização das despesas:

CREDOR	ANO	EMPENHO	FONTE	VALOR R$
Dinamus Construtora Ltda	2024	5927	2.600	110.000,00
Dinamus Construtora Ltda	2024	5986	1.600	220.000,00

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Leopoldo, 1º de julho de 2025.

EMILIANO BRAGA DOS SANTOS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

PROCURADORIA GERAL
PMPL